



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 798/74

Em 21 de maio de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

01-31.30.00-b) serviços jurídicos Cr\$. 10.000,00
01-31.30.00-c) publicações, impressões Cr\$. 5.000,00


Artigo 2º. O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de maio de 1974.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete.